



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

CONVITE n.º **02/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. **015/2021**

A **Câmara Municipal de GUZOLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, 1087 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 51.842.326/0001-05, telefone 17 3637 1102, e-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br, representada por seu Presidente Sidney Carlos Gonçalves, por meio da Servidora, nomeada pela Portaria n.º 07/2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo Administrativo n.º 015/2021**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS**, que será regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Sessão Pública do Convite:

Data da entrega e abertura dos envelopes: 10/ 12 /2021

Horário: 9h00

Endereço: Avenida Paschoal Guzzo, n. 1087, Guzolândia, CEP 15355-000, tel (17) 36371102, cm_guzolandia@yahoo.com.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO: contratação de empresa especialização na elaboração de projeto, fabricação e montagem de móveis planejados para a Sala de Sessões e Sala de Imprensa da Câmara Municipal de Guzolândia, conforme orientação do Presidente da Câmara e termo de referência, parte integrante deste convite.

É obrigatória a *visitação in locu* do local que receberá os móveis previamente a entrega das propostas.

1.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência, parte integrante desse Convite.

2. DA PARTICIPAÇÃO:



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

2.2. O Convite se estende aos interessados não convidados.

2.3. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, desde que apresente Certidão simplificada da Junta Comercial, expedida com data não superior a 30 dias anteriores à apresentação e Demonstrativo do Resultado, considerando os últimos 12 meses.

2.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que participarem do certame e forem classificadas terão até 5 dias úteis, improrrogáveis, a contar da declaração de vencedor desta licitação, para regularizar documentação pendente, sob pena de decadência ao direito de contratar e multa de 10% sobre o valor do contrato, nos termos do 81 da lei 8666/93 cc art. 43, §2º da LC 123/06.

2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, conforme art. 43 da LC 123/06, deve apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que pendente de regularidade, na da sessão pública.

2.6. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de GUZOLÂNDIA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA: Cada licitante deverá protocolar na Secretaria da Câmara Municipal dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, **munido de atestado de**



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

visitação *in locu* das instalações das Salas das Sessões de Imprensa que será emitido pela Câmara Municipal de Guzolândia.

3.1. Cada envelope deve ser lacrado e rubricado no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA /SP

CONVITE Nº 02/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) E CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA /SP

CONVITE Nº 02/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) E CNPJ Nº XXXX

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 1):

4.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

d.1) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

d.2) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

e) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, **improrrogáveis**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na **decadência do direito à contratação** e aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato, procedendo-se à convocação do segundo colocado.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado solicitado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

Não serão aceitos(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

A Administração Pública aceitará como válidas certidões expedidas não mais de 30 dias imediatamente anteriores a data da realização da Sessão da Tomada de Preço.

5. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 2)

5.1. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, com poderes para tanto, acompanhada de procuração.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

b) **Preço global da proposta** para a execução do objeto desta licitação, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do presente objeto;

c) Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ITEM 1 e termo de referência;

d) O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 No horário e local indicado no preâmbulo, a sessão de processamento do Convite será instaurada pela Servidora responsável pela licitação, que receberá os envelopes da habilitação e proposta, rubricará, bem como todos os participantes.

6.2 Após esse ato inicial, serão abertos os envelopes de habilitação. Feito a classificação dos habilitados, expressando desinteresse em apresentar recurso, o procedimento seguirá com a abertura e classificação das propostas, com os habilitados.

6.3. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério **menor preço global**.

6.4. Havendo microempresa e empresa de pequeno porte participando do certame com proposta até 10% superior à classificada e não tendo essa a mesma natureza jurídica, será oportunizada a oferta de lance para cobrir a oferta do classificado.

6.5. Os empates entre microempresa e empresa de pequeno porte resolver-se-ão preferindo àquela que tem sede em Guzolândia; os demais, por sorteio.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

6.6. Eleita a melhor proposta, havendo expresse desinteresse dos participantes em não apresentar recurso, será registrada em ata.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caberá recurso contra as fases de habilitação e julgamento das propostas, devendo o interessado manifestar sua intenção e razões imediatamente ao ato, sob pena de decair ao direito de recorrer, abrindo-se então o prazo de 2 dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que deverá ser combinada entre os licitantes recorrentes.

7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Autoridade Competente para a homologação.

7.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.

7.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

8. PRAZO DO CONTRATO: O contrato tem vigência pelo tempo estimado para a execução do item I.

1. O projeto dos móveis planejados deverá ser entregue conforme a necessidade da contratante para aprovação em até 20 dias corridos da data da assinatura do contrato **sem possibilidade de prorrogação.**

2. A montagem dos móveis, conforme projeto aprovado, deverá ocorrer em até 60 dias corridos da aprovação do projeto, podendo ser prorrogado uma única vez por 15 dias corridos, desde que devidamente justificado o atraso.

9. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: a contratação ficará condicionada ao vencedor do procedimento licitatório na modalidade CONVITE.

9.1. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado após apresentação de relatório do fiscal de contratos e apresentação de nota fiscal, no prazo de até 5 dias úteis:



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.1.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE: O preço contratado é fixo e irrevogável, passível apenas de revisão geral anual para refletir a inflação acumulada no período, pelo IPCA.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, para o endereço eletrônico cm_guzolandia@yahoo.com.br.

11.1. As disposições deste Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 2 dias úteis, a contar da sua publicação.

11.2. As obrigações das partes contratantes, bem como as infrações e penalidades são regidas pela Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.3. A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA fica reservada o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

11.4. Integram o presente Convite, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE ENVELOPES;
- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Auriflama/SP.

Guzolândia, ____ de novembro de 2021.

Sidney Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP